ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00003.

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 10hs10min, na sala de licitações da sede do Poder Executivo, sito à Rua 15 de Novembro, nº 520, Bairro Fluminense na cidade de Uruará-Pará, a Pregoeira e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017 com os seguintes membros: *Selma Hausser* - Pregoeira, *Elizabeth Marques de Sousa e Valquíria Bezerra Florentino – Membros*, reuniram-se em sessão Pública, para dirigir e realizar o processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-00003 tipo menor preço por item. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos Fundos: Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv da Educação Básica - FUNDEB, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.** A Pregoeira inicia os trabalhos e constatou a presença apenas da empresa **ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP** – CNPJ nº 19.520.432/0001-51 com sede na Av. Central, s/n, Centro de Uruará/PA, fez a retirada do edital e a mesma se fez presente na sessão de licitação através de seu representante legal **Sr Eliandro Nicolodi,** portador do RG nº 484475988 SSP/SP e CPF nº 785.903.612-68, a qual se credenciou conforme as exigências do edital. Em seguida a pregoeira solicita o envelope "A" contendo a proposta de preço, após a análise a pregoeira inicia fase de lances conforme segue: **ITEM 01 – GASOLINA COMUM**: A licitante **ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP** apresenta proposta inicial no valor de R$ 4,47 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos). A pregoeira inicia negociação com a licitante ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP e a mesma reduz sua proposta para o valor de R$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos), perfazendo o valor total R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) e declara ser esta sua ultima oferta. **ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM**: A licitante **ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP** apresenta proposta inicial no valor de R$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos). A pregoeira inicia negociação com a licitante ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP e a mesma reduz sua proposta para o valor de R$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos), perfazendo o valor total R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) e declara ser esta sua ultima oferta. **ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10**: A licitante **ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP** apresenta proposta inicial no valor de R$ 3,88 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). A pregoeira inicia negociação com a licitante ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP e a mesma reduz sua proposta para o valor de R$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos), perfazendo o valor total R$ 244.200,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) e declara ser esta sua ultima oferta. Finalizada a fase de lances e após analise, a pregoeira fez a aceitabilidade da proposta da licitante classificada. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "B" contento os documentos de habilitação. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio fez a análise dos documentos de habilitação e verificou que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e foi verificada a autenticidade das CNDs são todas autenticas. A Pregoeira no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal de nº 10.520/2002 declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00003, a empresa ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP, para todos os itens do edital, conforme mapa de preço que segue em anexo a esta ata, sendo que neste valor estão incluídos todas as despesas e custos. A Pregoeira usando das atribuições da Lei Federal de nº 10.520/2002, adjudicou o objeto da licitação para a empresa vencedora e em seguida fixou o prazo de até 24 horas, para a licitante apresentar a planilha definitiva de preços. A pregoeira pergunta a licitante presente se tem interesse de interpor recurso quanto ao julgamento dos

documentos de credenciamento, proposta e habilitação e a mesma declara não haver intenção de interpor recurso, abrindo mão do prazo recursal. Todos os documentos foram rubricados pelos presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a ATA que foi lida e assinada por todos os presentes.

Selma Hausser	***Elizabeth Marques de Sousa***	***Valquíria Bezerra Florentino***
Pregoeira	Equipe de apoio	Equipe de apoio

ELIANDRO NICOLODI COMÉRCIO – EPP
CNPJ nº 19.520.432/0001-51
Licitante